



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 533/2009

de, 03 de Novembro de 2009

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos para 2010;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
- V** - as disposições genéricas sobre o orçamento próprio da Administração Indireta;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VI** - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

- I** - promover o crescimento sustentado da economia local;
- II** - promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** - combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV** - consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V** - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;



VI – valorizar o profissional da Educação com a devida compensação salarial;

VII – intensificar assistência a todas as famílias carentes, diretamente ou por meio de programas;

VIII – valorizar o profissional da Saúde, com um Plano de Cargos, carreira e salário concomitante recomposição salarial;

§ 1º - As prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, integrarão a lei orçamentária para o exercício de financeiro de 2010.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas.

§ 3º – I – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se a atender situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal no valor de R\$ 25.000,00.

II – Deverá ser dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações.

III – Nas tabelas e metas, integrantes da Lei, deverão ficar demonstradas os parâmetros para as despesas irrelevantes.

IV – As despesas de custeio para outros entes da Federação, deverão estar sempre amparados no interesse público do Município.

V – As normas e controles de custos e avaliações dos resultados deverão estar presentes quando:

- a) nas aquisições de bens;
- b) nos serviços;
- c) nas contratações;
- d) nas alienações.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS PARA 2010

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se pôr:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos pôr indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;





III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária pôr programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social abrangerão a programação da administração direta e indireta dos Poderes do Município, discriminando a despesa pôr unidade orçamentária, detalhando pôr categoria às respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

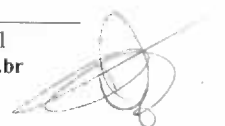
- I – pessoal e encargos sociais;
- II – amortização, juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – ao pagamento de precatórios judiciais;
- VII – fundos especiais;
- VIII – às ações de saúde e assistência social; e
- IX – à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

- I – texto lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento q que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
- VI – demonstrativo da renúncia e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - O orçamento anual do Município consignará obrigatoriamente:

- I – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- III – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República;
- IV – os recursos destinados á manutenção do Poder Legislativo;





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

V – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

VI – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

VII – os recursos destinados ao cumprimento da Emenda Constitucional Nº. 29, de 13.09.00, que alterou os Art., 34, 35, 156, 160, 167 da Constituição Federal e acrescentou o **Art. 77** – aplicação Mínima na Saúde de 15%;

VIII – Recursos para atender PNAE e PEDD; e

IX – Recursos para cumprimento a Lei Estadual 7.043 – Salário Educação.

Art. 7º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº. 101/2000, art. 16;

II – entende se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 8º - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2010, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2010.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção II

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 11 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção III

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 12 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 13 - O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, para o FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia:

I – os valores referentes à contribuição equivalente sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

II – os valores referentes ao parcelamento realizado em 22/11/2005, conforme termo de acordo firmado em 21/11/2005.

Art. 14 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a consórcios intermunicipais públicos de saúde em que o Município faça parte, para manter seus custeios e déficits financeiros.

Seção V

Dos Créditos Adicionais

Art. 15 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, contendo justificativa plausível, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

Art. 16 - Para possibilitar o atendimento dos programas, prioridades e metas incluídas na Lei Orçamentária fica o Executivo autorizado a proceder a aberturas de créditos adicionais, no orçamento de 2010, até limite de 40% (quarenta por cento), podendo para tanto transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra considerando recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no art. 43 e seus incisos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2010 deverão ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar meios para a consecução de resultados previsto no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Parágrafo único. Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita correspondência com as previsões conservadoras das receitas.

Art. 18 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2010-2013**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 19 - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

Art. 20 - Cada Unidade Orçamentária deverá apresentar proposta parcial para compor, ao final, o projeto de lei orçamentária.

§ 1º - As propostas parciais deverão levar em conta a estrutura atual, considerando as diminuições e, de forma conservadora, os acréscimos futuros.

§ 2º - Para a formação das propostas parciais, o gestor levará em conta os preços vigentes no mês de junho de 2009.

§ 3º - Os valores da receita e da despesa constantes do projeto da lei orçamentária anual poderão sofrer atualizações pelos índices oficiais de inflação, no período compreendido de julho a novembro de 2009.

Art. 21 - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas pôr entidades privadas, em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 22 - Poderá em consonância com a legislação vigente e, sobretudo, com a meta do equilíbrio fiscal, serem realizadas operações de crédito.

Art. 23 - Nenhuma contratação poderá ser efetuada sem existência prévia de recursos orçamentários e, sempre que possível, a contratação deverá está de acordo com a programação de desembolso financeiro.

Art. 24 - Os recursos para compor contrapartidas de empréstimos não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Parágrafo único - Constitui exceção a regra do *caput* deste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização do Legislativo, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que ficar demonstrada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 25 - A proposta orçamentária deverá conter os demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei n. 4.320/64.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 26 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº. 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 27 - No exercício financeiro de 2010, as despesas totais com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão, rigorosamente, os limites estabelecidos na forma de Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição da República, bem como ao previsto na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores ficam condicionados ao limite de gastos impostos pela legislação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito, para o fiel cumprimento dos limites de gastos com pessoal, na proporção prevista no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 28 - Atingido o limite de despesa total com pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da LC n. 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar, incontinenter, as previsões contidas nos artigos 37 e 38 desse mesmo Diploma Legal.

Art. 29 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC n. 25, de 14/02/2000.





CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2010, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 32 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que poderá consistir na anulação de despesas, na elevação de alíquotas, na ampliação da base de cálculo ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC n. 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 34 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços de saúde, bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cadência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 36 - O Poder Executivo deverá, na medida do possível, implementar administração gerencial, com rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 37 - Na consecução das metas fiscais, poderá ocorrer limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

Parágrafo único - A limitação, se houver, será de feita de forma proporcional ao montante alocado de recursos para cada Poder.

Art. 38 - Se a arrecadação efetiva não coadunar, a cada bimestre, com a receita prevista na lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo haverão que limitar suas despesas, adotando-se percentual redutor equivalente ao percentual detectado na diferença entre a receita realizada e a estimada, levando-se em conta a receita acumulada no exercício.

§ 1º - A redução recairá sobre dotações escolhidas pelos Gestores de cada Poder, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento da dívida pública.

§ 2º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer dentre as receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federais e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 3º - Havendo restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será feita através de ato de cada Poder.

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 40 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 41 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art.42 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43 - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação efetivamente ocorridas.

Art. 44 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 45 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários.

Art. 46 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2009, à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2010, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa, em virtude da adequação da LDO a Lei Complementar n. 101/00.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado nos prazos definidos nesta lei, serão motivo de abertura de créditos especiais, conforme determina o art. 166, § 8º da Constituição Federal/88.

Art. 48 - O Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

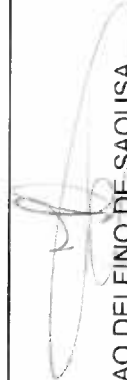
ANEXO II

Fls. 01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2010 A 2013

Nº SEQ.	AÇÕES TIPO	IDENTIF Nº	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES DE GOVERNO		EXECÍCIO 2010
			PROGRAMAS		
1	PROGRAMA	5001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		450.000
2	PRPGRAMA	5002	GESTÃO DE POLITICA PUBLICA DE ADMINISTRAÇÃO		585.000
3	PROGRAMA	5003	PROGRMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.195.000
4	PROGRAMA	5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.385.000
5	PROGRAMA	5005	MANUTENCAO DA EDUCACÃO INFANTIL		360.000
6	PROGRAMA	5006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		980.000
7	PROGRAMA	5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		1.270.000
8	PROGRAMA	5008	COMUNIDADE SOLIDÁRIA		460.000
9	PROGRAMA	5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL		60.000
10	PROGRAMA	5010	REVITALIZAÇÃO DO COMERICO E TURISMO LOCAL		60.000
11	PROGRAMA	5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.785.000
12	PROGRAMA	5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		320.000
TOTALS PREVISTOS					8.910.000


 GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal


 JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 01

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal	• Desenvolvimento das atividades Poder Legislativo	12	50.000,00
		• Obras de Ampliação da Sede Própria	1	20.000,00
		• Aquisição de Móveis e equipamentos	10	360.000,00
		• Encargos com Publicidades Institucional	12	20.000,00
		Totais		



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 02

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5002 - Programas de Gestão de Políticas Públicas da Administração Central	• Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	1	350.000,00
		• Aquisição de Móveis e Equip. p/ o Gabinete	12	10.000,00
		• Manut. Ativ. Sec. Municipal de Governo	1	100.000,00
		• Aquis. Eq. e Moveis p/ a Sec. Mun. Governo	5	10.000,00
		• Aquisição Veiculo p/ o Gabinete	1	30.000,00
		• Desenvol. Atividades da J.S.M	12	5.000,00
Sub totais				505.000,00
123 - ADMINISTRAÇÃO	5003 - Programa de Apoio Administrativo	• Manut. das atividades da Sec. Adm. e Finanças	12	900.000,00
		• Encargos com o PASEP - Administração	12	70.000,00
		• Aquis. de Equip. p/a Sec. Adm e Finanças	12	20.000,00
		• Indenizações e Restituições	10	10.000,00
		Sub totais		
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5002 - Programas de Gestão de Políticas Públicas da Administração Central	• Encargos de Divulgação e Publicidade Oficial	12	80.000,00
		Sub totais		
Totais				1.585.000,00


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
 ANEXO III

FLS. 03

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
241 - Assistência ao Idoso	5008 - Comunidade Solidária	• Encargos com Atividades da Melhor Idade	12	10.000,00
Sub totais				
243 - Assistência à Criança e ao adolescente		• Encargos das Atividades do Conselho tutelar	12	30.000,00
Sub totais				
244 - Assistência Comunitária		• Manutenção das Ativ. da Sec. Ação Social • Const. E/ou Ampl. de Centros Comunitários • Aquis. de Moveis e Equipamentos • Aquis. Mat. Distrib. Gratuita para Carentes • Encargos c/ o Fundo Munic. Assist. Social • Encargos com Ativid. Programas Assistenciais	12 3 10 200 12 12	300.000,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 30.000,00 30.000,00
Sub totais				
Totais				420.000,00
Totais				460.000,00


 GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal


 JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
 ANEXO III

FLS. 04

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
272 - Previdência de Regime Estatutário	5012 - Manutenção do Regime Proprio de Previdencia	* Manutenção das atividades do FUNAPEM	12	300.000,00
		* Aquisição de equipamentos p/ o FUNAPEM	3	10.000,00
		* Encargos com o PASEP do FUNAPEM	12	10.000,00
Totais				320.000,00


 GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal


 JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010

ANEXO III

FLS. 05

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES		
301 - Atenção Básica	5007- Saúde integral ao alcance de todos	•Aquisição de Medicamentos p/a Saúde	2000	300.000,00		
		•Constr. E/ou ampliação Prédios da Saúde	3	50.000,00		
		• Manutenção do Fundo Munic. Saúde-F.M.S	12	600.000,00		
		•Encargos com PASEP - Saúde	12	15.000,00		
		•Aquisição de Moveis equipamento	10	50.000,00		
		•Aquisição de Veiculos p/a Saúde	1	25.000,00		
		• Revitalização da Farmacia Basica	1800	80.000,00		
		• Encargos com Programa da Atenção Basica	12	10.000,00		
		Sub totais				1.130.000,00
		302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial		* Encargos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde	12	80.000,00
* Encargos com Progra. Assit. Hospitalar Ambulat.	12			10.000,00		
Sub totais				90.000,00		
304 - Vigilância Sanitária		* Encargos com Programas Vigilancia em Saude	12	50.000,00		
		Sub totais				50.000,00
Totais				1.270.000,00		

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 06

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
361 - Esino Fundamental	5004 - Educação Normal, cultura, esporte e Lazer	•Aquis. Moveis e Equip. p/a Secretaria	10	30.000,00
		•Aquis. Moveis e Equipamentos Escolares	120	30.000,00
		• Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	3	150.000,00
		• Aquisição de Veículos	1	30.000,00
		• Manut. Ativ.da Sec. Educ. Cultura	12	700.000,00
		• Manut. Enc. Do Transporte Escolar	1.500	220.000,00
		• Encargos com a Execução do FEE.	12	30.000,00
		• Aplicação dos Encargos do Salário Educação	12	20.000,00
		• Encargos c/ Execução do PNAE.	10	50.000,00
		• Encargos com o PASEP - Educação	12	10.000,00
361 - Esino Fundamental	5006 - Manutenção das Atividade do FUNDEB	• Manut.Ativ. FUNDEB 60% - Fundamental	1.500	550.000,00
		• Manut.Ativ. FUNDEB 40% - Fundamental	1.500	200.000,00
		• Manut.Ativ. FUNDEB 60% - Infantil	1.500	120.000,00
		• Manut.Ativ. FUNDEB 40% - Infantil	1.500	100.000,00
		• Capacitação e habilitação de Servidores	80	10.000,00-
Sub totais				2.250.000,00
365 - Educação Infantil	5005 - Manutenção da Educação Infantil	• Aquis. Moveis e Equip. p/Creche	150	30.000,00
		• Manut Atividades da Educação Infantil	12	250.000,00
		• Construção de Prédios p/Creches	2	80.000,00
Sub totais				360.000,00
Totais				2.610.000,00

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 07

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
392 - DIFUSÃO CULTURAL	5004 – Educação Normal, cultura, esporte e Lazer	* Manut. Atividades da Coordenadoria de Cultura	12	30.000,00
		* Aquisição de acervo e Equip p/ a Biblioteca	120	20.000,00
		• Encargos na Promoção de Eventos Esportivos	12	10.000,00
Totais				60.000,00


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
 ANEXO III

FLS. 08

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES		
452 - SERVIÇOS URBANOS	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	• Manut. Atividades da Secretaria de Obras	12	700.000,00		
		• Elaboração de Projetos Basicos e Executivos	18	20.000,00		
		• Construção do Paço Municipal	1	80.000,00		
		• Pavimentação, Conservação e Mamanut. Viária	28000	350.000,00		
		• Desenv. Ativ. Serv. De Vias Urbanas	150	65000		
		• Ampliação e Reforma do Cemitério	1	10.000,00		
		• Desenv. Serviços de Limpeza Pública	12	30.000,00		
		• Construção de Praças, Parques e Jardins	3	20.000,00		
		Sub totais				1.275.000,00
		482 - HABITAÇÕES URBANAS	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	• Construção de Casas Populares	200	100.000,00
• Aquisição e/ou Desaprop. De Imóveis	200			10.000,00		
Sub totais				110.000,00		
Totais				1.385.000,00		



GERSON RÓSA DE MORAES
 Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 09

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
512 - SANEAMENTO	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	• Manutenção das Atividades do S.A.E.	1.200	50.000,00
		• Constr. Galerias Pluviais e rede de Água e Esg. Sanitários	120	80.000,00
		• Aquisição de Equipamentos p/o SAE	5	10.000,00
		• Construção e Implantação de Aterro Sanitário	1	20.000,00
		• Aquisição de Caminhão p/o Transp. Do Lixo	1	100.000,00
Totais				260.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 10

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
601 - Promoção de Produção Vegetal	5009 - Atendimento ao produtor Rural	• Manut das Ativ. da Sec. Agricul., Meio Ambiente e Ass. Fundiários	12	30.000,00
		• Aquis. Moveis e Equipamentos	10	10.000,00
		* Manut. Proj. Lavoura e Horta Comunitária	1	10.000,00
		• Construção Implant. De Microbacias	15	10.000,00
Totais				60.000,00


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 11

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E TURISMO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
695 - TURISMO	5010-Revitalização do Comercio e Turismo Local	* Manut. Atividades da Sec. Comércio Ind. E Turismo	12	40.000,00
		* Aquisicao de Moveis e Equipamentos	3	10.000,00
		• Encargos na Promoção de Eventos Turísticos	5	10.000,00
Totais				60.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 12

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	VALORES
752 - ENERGIA ELÉTRICA	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	* Obras de Extensão de Redes Elétricas	20.000,00
Totais			20.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010

ANEXO III

FLS. 13

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
782 - Transporte Rodoviário	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	• Obras de constr. Recup. e manutenção de Estradas Vicinais	76	10.000,00
		• Aq. de Máq. e Equipamentos Rodoviário	3	20.000,00
		• Construção de Pontes e Bueiros	6	30.000,00
		• Encargos Construção Interm. Portal Araguaia	12	60.000,00
Totais				120.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 14

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	VALORES
812 - Desporto Comunitário	5004 – Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer	Desenv. atividades da Coordenadoria de Esportes	45.000,00
		• Encargos na Promoção de Eventos Esportivos	10.000,00
Totais			55.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
 ANEXO III

FLS. 15

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5003 - Programa de Apoio Administrativo	* Amortização da Dívida Interna	12	70.000,00
		* Juros do financiamento da dívida	12	40.000,00
		• Encargos com Precatórios Judiciais	10	60.000,00
Totais				170.000,00


 GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal


 JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO III

FLS. 16

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS PRIORITARIAS, POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CINTINGENCIA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS	VALORES
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5003 - Programa de Apoio Administrativo	* Reserva de contingencia	12	25.000,00
Totais				25.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

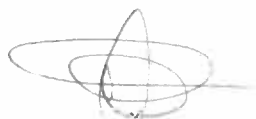
FLS. 01

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal com autonomia necessária para o exercício de suas atividades

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Obras de Ampliação e Reforma da Sede Própria	P	50.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	20.000,00
Desenvolvimento de atividade da Câmara de Vereadores	A	360.000,00
Encargos c/ Publicidade Institucional	A	20.000,00
Totais		450.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 02

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5002 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

OBJETIVO: Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenação, supervisão e divulgação das políticas públicas

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	A	350.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos p/o Gabinete	P	10.000,00
Encargos de Divulgação e Publicidade Oficial	A	80.000,00
Desenvolvimento das atividades da J.S.M.	A	5.000,00
Aquisição de Equipamentos p/ Sec. Mun. Governo	P	10.000,00
Manutenção das atividades da Sec. Mun. Governo	A	100.000,00
Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete	P	30.000,00
Totais		585.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 03

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5003 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Atender as despesas de origem administrativas colaborando para a modernização da Administração central Municipal

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Manutenção das atividades da Sec. de Adm. e Finanças	A	900.000,00
Aquisição de Equipamentos p/ a Secretaria	P	20.000,00
Reserva de Contingência	A	25.000,00
Amortização da Dívida Interna	P	70.000,00
Juros do Financiamento da Dívida	A	40.000,00
Encargos com Precatório Judiciais	A	60.000,00
Encargos com o PASEP - Administração	A	70.000,00
Indenizações e Restituições	A	10.000,00
Totais		1.195.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 04


QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Manter a Educação normal juntamente com a Difusão Cultural, com incentivo a praticas de esportes e lazer

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Aquisição de moveis e equip. p/a Secretaria	P	30.000,00
Aquisição de moveis e equipamentos escolares	P	30.000,00
Construcao e/ou Ampliação de unidades escolares	P	150.000,00
Aquisição de veículos	P	30.000,00
Aquisição e acervos para a Biblioteca	P	20.000,00
Manutencao das ativid. da Sec. de Educação	A	700.000,00
Manutencao e Encargos do Transporte Escolar	A	220.000,00
Encargos com a execução do FEE	A	30.000,00
Aplicação dos Encargos do Salário Educação	A	20.000,00
Encargos na Promoção de Eventos Esportivos	A	10.000,00
Encargos com a execução do PNAE	A	50.000,00
Encargos com o PASEP - Educacao	A	10.000,00
Manut. Atividades da coordenadoria de cultura	A	30.000,00
Desenv. Atividades da coordenadoria de esportes	A	45.000,00
Encargos na promoção de eventos culturais	A	10.000,00
Totais		1.385.000,00


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010
ANEXO I
QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

FLS. 05

PROGRAMA: 5005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Atendimento a demanda, capacitando a criança de 0 a 6 anos no processo pedagógico

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Aquisição de moveis e equipamentos p/ creche	P	30.000,00
Construcao de Prédios p/ Creches	P	80.000,00
Manutencao das atividades da Educação Infantil	A	250.000,00
Totais		360.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 06

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acessos, permanência e êxito ao aluno participante do FUNDEB

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Manut.Atividades Curriculares - FUNDEB 60 % Fundamental	A	550.000,00
Manut.Atividades Curriculares - FUNDEB 40 % Fundamental	A	200.000,00
Manut.Atividades Curriculares - FUNDEB 60 % - Infantil	A	120.000,00
Manut.Atividades Curriculares - FUNDEB 40 % - Infantil	A	100.000,00
Capacitação e habilitação de Servidores	A	10.000,00
Totais		980.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 07

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5007 - SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

OBJETIVO: Democratizar o acesso a população de saúde, priorizando o atendimento a saúde preventiva

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Construção e/ou ampliação de Predios da Saúde	P	50.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	50.000,00
Aquisição de veículos para a Saúde	P	25.000,00
Encargos com o PASEP - Saúde	A	15.000,00
Aquisição de medicamentos no atendimento da Saúde	A	300.000,00
Manutencao do Fundo Municipal de Saude - FMS	A	600.000,00
Encargos com o Consórcio Intemunicipal de Saúde	A	80.000,00
Encargos com Programas Assist, Hospitalar ambulatorial	A	10.000,00
Encargos com Programas da Atencao Basica em Saúde	A	10.000,00
Revitalização da Farmacia Basica	A	80.000,00
Encargos com Programas de Vigilância em Saúde	A	50.000,00
Totais		1.270.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 08

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5008 - COMUNIDADE SOLIDÁRIA

OBJETIVO: Apoiar os programas de Assistência Social a população carente, caracterizada por altíssima pr

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Construção e/ou Ampliação de Centros Comunitários	P	10.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	10.000,00
Manutencao das atividades da Sectaria de Ação Social	A	300.000,00
Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	A	30.000,00
Encargos com Atividades da Melhor Idade	A	10.000,00
Aquisição de Materiais Distrib. Gratuita para Carentes	A	40.000,00
Encargos das Atividades do Conselho Tutelar	A	30.000,00
Encargos com Atividades da Programas Assistencias	A	30.000,00
Totais		460.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 09

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL

OBJETIVO: Aumentar a Produção Rural com apoio ao pequeno e médio produtor

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Manutencao das atividades da Secretaria de Agricultura	A	30.000,00
Manut. Projeto de Lavoura e Hortas Comunitárias	A	10.000,00
Contrução e Implantação Microbacias	P	10.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	10.000,00
Totais		60.000,00



GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA

CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

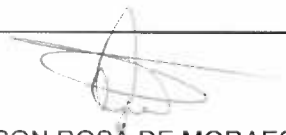
FLS. 11


QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5011 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Implementação de projetos urbanos, proporcionando melhores condições de vida à população.

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Manutencao das atividades da Sectarria de Obras e Serv.Urb	A	700.000,00
Elaboração de Projetos Básicos e Executivos	P	20.000,00
Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	P	10.000,00
Construção do Paço Municipal	P	80.000,00
Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Rodoviários	P	20.000,00
Obras Constr.Recup. E Manut. Estradas Vicinais	A	10.000,00
Encargos Consorcio Interm. Portal do Araguaia	A	60.000,00
Contrução de Pontes e Bueiros	P	30.000,00
Obras de Extensão de Redes Elétricas	P	20.000,00
Desenv. das atividades dos serv. de Vias Urbanas	A	65.000,00
Pavimentação , Conservação e Manutenção Viária	P	350.000,00
Desenv. das atividades dos serv. de Limpeza Pública	A	30.000,00
Ampliação e Reforma do Cemitéio Municipal	P	10.000,00
Construção de Praças, Parques e Jardins	P	20.000,00
Manutençaõ das Atividades do S.A.E.	A	50.000,00
Construção de Casas Populares	P	100.000,00
Aquisição de equipamentos para o S.A.E	P	10.000,00
Construção de Galerias de Águas Pluviais, Rede de Agua e Esgotamentro Sanitário	P	80.000,00
Construção e Implantação de Aterro Sanitário	P	20.000,00
Aquisição de Caminhão p/o Transp. de Lixo	P	100.000,00
Totais		1.785.000,00


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


JOAO DELFINO DE SAOUZA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO I

FLS. 12

QUADRO DE AÇÕES METAS PRIORIZADAS DE CADA PROGRAMA

PROGRAMA: 5012 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar o FUNAPEM das condições necessárias para o cumprimento do seu objeto.

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO EXERCÍCIO	TIPO DE	EXERCÍCIO DE 2010
PROJETO/ATIVIDADE	METAS	VALOR (R\$)
Manutencao das atividades do FUNAPEM	A	300.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ o FUNAPEM	P	10.000,00
Encargos com o PASEP do FUNAPEM	A	10.000,00
Totais		320.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010

FLS 01

ANEXO IV

RESUMO DAS GLOBAL DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Em R\$ Médios/2009

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	VALOR GLOBAL DAS AÇÕES
01 - LEGISLATIVA	450.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.585.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000.000,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	460.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	420.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00
272 - PREVIDÊNCIA AO REGIME ESTATUTÁRIO	320.000,00
10 - SAÚDE	1.270.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.130.000,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	90.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00
12 - EDUCAÇÃO	2.610.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.250.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00
SUB TOTAL	6.695.000,00

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


JOAO DELFINO DE SAOUSA
CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO IV

FLS 02

RESUMO DAS GLOBAL DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Em R\$ Médios/2009

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	VALOR GLOBAL DAS AÇÕES
13 - CULTURA	60.000,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00
15 - URBANISMO	1.385.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.275.000,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	110.000,00
17 - SANEAMENTO	260.000,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	260.000,00
20 - AGRICULTURA	60.000,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	60.000,00
23 - COMÉRCIO E TURISMO	60.000,00
695 - TURISMO	60.000,00
25 - ENERGIA	20.000,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00
26 - TRANSPORTE	120.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	120.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	55.000,00
811 - DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
843 - SEWRVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	170.000,00
99 - RESERVA DE CONTING~ENCIA	25.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
SUB TOTAL	2.215.000,00
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	8.910.000,00

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

JOAO DELFINO DE SAOUSA
 CRC/MT003457-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
ANEXO V

FLS 01

RESUMO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACROOBJETO

Em R\$ Médios/2009

MACROOBJETIVO	VALOR
MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.455.000,00
FOMENTAR A PRODUÇÃO E INCREMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO	60.000,00
PROCEDER OS INVESTIMENTOS NO CAMPO DO DESENVOLVIMENTO E DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.845.000,00
MANTER E MORDENIZAR O APARELHO INSTITUCIONAL	2.550.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS	8.910.000,00



GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



JOAO DELFINO DE SOUSA
CRC-MT003457.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO = EXERCÍCIO FISCAL DE 2010
 ANEXO VI

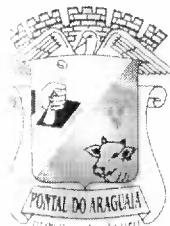
FLS. 01

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETOS

MACROOBJETO	PROGRAMAS	VALOR R\$
I - MELHORAR O ÍNDICE DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	5004 - Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer	1.385.000,00
	5005 - Manutenção da Educação Infantil	360.000,00
	5006 - Manutenção Atividades do FUNDEB	980.000,00
	5007 - Saúde Integral ao alcance de todos	1.270.000,00
	5008 - Comunidade Solidária	460.000,00
Sub totais		4.455.000,00
II - FOMENTAR A PRODUÇÃO E INCREMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO	5009 - Atendimento ao Produtor rural	60.000,00
	Sub totais	60.000,00
III - PROCEDER OS INVESTIMENTOS NO CAMPO DO DESENVOLVIMENTO E DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5010 - Revitalização do Comércio e Turismo Local	60.000,00
	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	1.785.000,00
	Sub totais	1.845.000,00
IV - MANTER E MORDENIZAR O APARELHO INSTITUCIONAL	5001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal	450.000,00
	5002 - Gestão de Políticas da Administração Central	585.000,00
	5003 - Programa de Apoio Administrativo	1.195.000,00
	5012 - Manut. do Regime Proprio da Previdência Municipal	320.000,00
Sub totais		2.550.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMS POR MACROOBJETOS		8.910.000,00


 GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal


 JOAO DELFINO DE SOUSA
 CRC/MT003457-01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

TIPO	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS	MES	ANO
RECEITA TRIBUTÁRIA			33.333,33	400.000,00
IPTU	* Medida de combate a evasão e sonegação (recastramento)	* Planta Genérica de Valores * Atualização Cadastral * Combate a sonegação * Correção do Índice inflacionário.	4.166,67	50.000,00
IRRF	- Aumento de Rendas Locais	-	3.333,33	40.000,00
ITBI (Intervivos)	- Valor Venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou Planta Genemérica de Valores		13.333,33	160.000,00
ISS-QN	- Previsão de crescimento econômico.	- Combate a sonegação	10.000,00	120.000,00
TAXAS DE EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Fiscalização	- Custo despendido na fiscalização dos contribuintes, localização, instalação, funcionamento, segurança, condições sanitárias e ambientais, publicidade, execução de obras, loteamento e arruamentos, entre outros.	- Combate a Sonegação - Atualização Cadastral	1.666,67	20.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- Custo despendido nas prestação de serviços aos cidadãos – limpeza, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a sinistros	- Combate a Sonegação - Atualização Cadastral	833,33	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	- Contribuição de Servidor Ativo Civil Componentes Genéricos		12.500,00	150.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			5.000,00	60.000,00
SUB-TOTAL			17.500,00	210.000,00
RECEITAS PATRIMONIAS	Receita de Rendimento de Aplicação	FUNAPEM	12.500,00	150.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	Receita Rend Aplicação Convenios	PREFEITURA	1.666,67	20.000,00
	- Previsão de Arrecadação com base na aplicação de receitas no mercado financeiro	PREFEITURA	1.666,67	20.000,00
	Outros Rendimentos		833,33	10.000,00
SUB-TOTAL			16.666,67	200.000,00
RECEITAS SERVIÇOS				
SERV. FORN. AGUA			16.666,67	200.000,00
SUB-TOTAL			16.666,67	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

TRASFERÊNCIAS CORRENTES			645.833,33	7.750.000,00
COTA - FUNDO PARTIC. DOS MUNICÍPIOS	- Previsão de Inflação; - Previsão de Crescimento Econômico; - Previsão da União referente ao IPI e IR		326.250,00	3.915.000,00
TRANSF. DE ITR	- Combate a Sonegação	AVERIGUACAO DA DITR	4.166,67	50.000,00
COTA-PARTE CONT.INT. DOMINIO ECON. CIDE	- Previsão de Crescimento Econômico;		2.500,00	30.000,00
COTA-PARTE DO FEP			4.166,67	50.000,00
PISO ATENÇÃO BASICA PAB			5.416,67	65.000,00
TRANSF. RECURSOS SIST. ÚNICO DE SAÚDE			7.500,00	90.000,00
PACIS-AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE			3.333,33	40.000,00
EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS			1.666,67	20.000,00
FARMACIA BASICA			1.666,67	20.000,00
VIGILANCIA SANITARIA SAUDE BUCAL			833,33	10.000,00
OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			3.333,33	40.000,00
TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENV.			4.166,67	50.000,00
TRASF. FINAN.ICMS - DESONERAÇÃO	- Previsão com base no disposto no anexo da LC 87/96		1.666,67	20.000,00
IMPOSTO S/ CIRCULA. MERCAD. E SERVIÇ.	- Previsão de Inflação; - Previsão de Crescimento Econômico; - Previsão do Estado Referente ao ICMS		150.000,00	1.800.000,00
COTA IMPOSTO DE IPVA	- Previsão do Estado com base em pesquisa de valor venal dos veículos auto motores	-Incentivo aos proprietários para a devida transferência p/ o município de seus automoveis	5.000,00	60.000,00
COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMIN				40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS				100.000,00
FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUND. E VAL. MAG.	Prev. c/ base de alunos do Ensino Fundamental		77.500,00	930.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ O SISTEM			4.166,67	50.000,00
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			4.166,67	50.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO			8.333,33	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Componentes Genéricos		4.166,67	100.000,00
TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADO			8.333,33	100.000,00
MUNLTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			1.666,67	20.000,00
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A PROPRIE.	- Combate a sonegação		4.166,67	50.000,00
RECEITAS DIVERSAS			3.333,33	40.000,00
RECEITAS CORRENTES			739.166,67	8.870.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			66.666,67	800.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	Alienação de Bens Móveis		4.166,67	50.000,00
OUT. TRANSF. DA UNIÃO	Legisl. da União		50.000,00	600.000,00
OUT. TRANSF. ESTADO	Legisl. do Estado		8.333,33	100.000,00
OUTRAS RECEITAS			4.166,67	50.000,00
TRANSF. INTRA - ORÇAMENTÁRIA			14.166,67	170.000,00
CONTRIB. PAT.FUNPEM	Cont. Patronal Funapem serv. Ativo		8.333,33	100.000,00
CONT PATRONAL FUNAPEM	Parcelamento		4.166,67	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

JUROS ATUALIZADOS FUNAPEM (-) Cód. Redutor conf. Portaria 328/2001 - FUNDEB	Parcelamento	1.666,67	20.000,00
		-77.500,00	-930.000,00
TOTAL DA RECEITA		742.500,00	8.910.000,00

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

JOAO DELFINO DE SOUSA
CRC/MT003457-01